



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.275,00

SUMÁRIO

### Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Decreto Executivo n.º 141/23 .....** 3674  
Cria o Curso de Doutoramento em Geologia, na Faculdade de Ciências Naturais da Universidade Agostinho Neto, que confere o grau académico de Doutor, e aprova o Plano de Estudos do referido Curso.

**Decreto Executivo n.º 142/23 .....** 3681  
Altera o Plano de Estudos do Curso de Especialização em Gestão do Ensino Superior da Universidade Católica de Angola.

### Ministério da Educação

**Decreto Executivo n.º 143/23 .....** 3684  
Cria a Escola do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar n.º 19 — Ngola Kiluanje, sita no Município de Calandula, Província de Malanje, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

**Decreto Executivo n.º 144/23 .....** 3687  
Cria a Escola do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar n.º 31 — Ebenezer, sita no Município de Malanje, Província de Malanje, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

**Decreto Executivo n.º 145/23 .....** 3690  
Cria a Escola do I e II Ciclos do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar n.º 15 — Rei Ngola Kiluanje, sita no Município de Caculama, Província de Malanje, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

**Decreto Executivo n.º 146/23 .....** 3693  
Cria a Escola do I e II Ciclos do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar n.º 130 — Kudielala, sita no Município de Malanje, Província de Malanje, com 18 salas de aulas, 36 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

**Decreto Executivo n.º 147/23 .....** 3696  
Cria a Escola do Ensino Primário, I e II Ciclos do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar n.º 114 — Nossa Senhora de Fátima, sita no Município de Malanje, Província de Malanje, com 18 salas de aulas, 36 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

**Decreto Executivo n.º 148/23 .....** 3699  
Cria a Escola do I e II Ciclos do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar n.º 26 — Sagrado Coração de Jesus, sita no Município de Malanje, Província de Malanje, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

# MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

## Decreto Executivo n.º 142/23

de 7 de Agosto

Considerando que, no âmbito do Programa UNI.AO, foi criado na Universidade Católica de Angola o Curso de Especialização em Gestão do Ensino Superior, bem como aprovado o respetivo Plano de Estudos, por via do Decreto Executivo n.º 108/22, de 16 de Fevereiro;

Tendo em conta que o relatório e a avaliação da 1.ª Edição do curso acima referido, realizada no Ano Académico 2021/2022, recomendaram a realização de alguns ajustes ao seu Plano de Estudos, urge proceder às alterações pontuais ao conteúdo programático do Curso de Especialização em Gestão do Ensino Superior da Universidade Católica de Angola;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o Ponto n.º 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, e com a alínea e) do artigo 19.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto Executivo n.º 337/22, de 10 de Agosto, determino:

### ARTIGO 1.º (Alteração do Plano de Estudos)

1. É alterado o Plano de Estudos do Curso de Especialização em Gestão do Ensino Superior da Universidade Católica de Angola, criado pelo Decreto Executivo n.º 108/22, de 16 de Fevereiro.

2. O Plano de Estudos do Curso de Especialização em Gestão do Ensino Superior, alterado no número anterior, é o constante do Anexo I do presente Decreto Executivo e que dele é parte integrante.

3. O Plano de Estudos é de cumprimento obrigatório e apenas pode ser objecto de reformulação ou inovação após a conclusão de um ciclo de formação, devendo, para o efeito, ser solicitada ao Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior, nos termos da lei.

### ARTIGO 2.º (Efeitos jurídicos académicos)

São reconhecidos os efeitos jurídicos e académicos do Plano de Estudos do Curso de Especialização em Gestão do Ensino Superior, alterado pelo presente Decreto Executivo, desde o Ano Académico 2021/2022.

**ARTIGO 3.º**  
**(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior.

**ARTIGO 4.º**  
**(Entrada em vigor)**

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Julho de 2023.

A Ministra, *Maria do Rosário Bragança*.

## ANEXO

A que se refere o n.º 2 do artigo 1.º

## Plano de estudos do Curso de Especialização em Gestão do Ensino Superior

Unidade Curricular	1º Semestre (15 semanas)						2º Semestre (15 semanas)						
	UC	HT	Aulas			AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas			AV
			T	TP	P					TA	OT	TA	
Fundamentos do ensino superior	7	105	25	10	20	30	15	5	Gestão da Investigação Científica	10	150	25	10
Recursos humanos no coração do ensino superior	8	120	25	10	20	45	15	5	Gestão da Extensão	10	150	25	10
Planeamento estratégico	7	105	25	10	20	30	15	5	Módulo opcional	10	150	25	10
Processos de criação, avaliação e acreditação de cursos	8	120	25	10	20	45	15	5	-----	---	-----	---	---
<b>Subtotal</b>	<b>30</b>	<b>450</b>	<b>100</b>	<b>40</b>	<b>80</b>	<b>150</b>	<b>60</b>	<b>25</b>	<b>Sub-total</b>	<b>30</b>	<b>450</b>	<b>75</b>	<b>30</b>
Total semestral de horas: 450 h/Total semestral de unidades de crédito: 30									Total semestral de horas: 450 h/Total semestral de unidades de crédito: 30				
									Total anual de horas: 900 h/Total anual de unidades de crédito: 60 uc				
<b>Legenda:</b>													
<b>UC- Unidades de crédito / HT- Horas Totais/ T- Teórica / TP- Teórico-prática/ P- Prática/ TA- Trabalho autónomo / OT- Orientação e Tutoria / AV- Avaliação</b>													
<b>Módulos opcionais:</b>													
1. Gestão e liderança de equipas 2. Elaboração de projectos de investigação 3. Gestão académica 4. Gestão financeira													

A Ministra, Maria do Rosário Bragança.

(23-5659-B-MIA)

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Decreto Executivo n.º 143/23

de 7 de Agosto

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com o preceituado nos artigos 47.º e 48.º da Lei n.º 26/22, de 22 de Agosto — Lei de Bases da Função Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar n.º 19 — Ngola Kiluanje, sita no Município de Calandula, Província de Malanje, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 504 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Julho de 2023.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

## CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

### Dados sobre a Escola

Província: Malanje.

Município: Calandula.

N.º/Nome da Escola: Complexo Escolar n.º 19 — Ngola Kiluanje.

Nível de Ensino: Primário e I Ciclo do Ensino Secundário.

Classes que lecciona: Iniciação à 9.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Suburbana.

N.º de salas de aulas: 7.

N.º de turmas: 14.

N.º de turnos: 2.